



RESOLUÇÃO Nº 1.055 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os artigos 16 e 18, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera os arts. 16 e 18 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 16. As reuniões da Câmara são:

I - ordinárias - as que se realizam uma vez por dia, nos dias úteis, de segunda e terça-feira, durante qualquer Sessão Legislativa. Quando as reuniões ordinárias recaírem no feriado ou ponto facultativo poderão ser substituídas por reuniões extraordinárias em datas e horários a ser determinado pela Presidência”.

“Art. 18. As reuniões são públicas e poderão ser realizadas de forma presencial e remota, neste caso a critério da Presidência. ”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2022.

PUBLICADO EM

21 / 12 / 2022

Renato Silva Moura
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 05 /2022

Altera os arts. 16 e 18, da RESOLUÇÃO N° 583, DE 1° DE ABRIL DE 1992 -
Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

Resolução:

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte

redação:

Art. Altera os arts. 16 e 18 do Regimento Interno, com a seguinte

“Art. 16. As reuniões da Câmara são:

I - ordinárias - as que se realizam uma vez por dia, nos dias úteis, de segunda e terça-feira, durante qualquer Sessão Legislativa. Quando as reuniões ordinárias recaírem no feriado ou ponto facultativo poderão ser substituídas por reuniões extraordinárias em datas e horários a ser determinado pela Presidência.

“Art. 18. As reuniões são públicas e poderão ser realizadas de forma presencial e remota, neste caso a critério da Presidência.”

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de novembro de 2022.

Mesa Diretora:

Presidente: Renato Silva Moura

1º Vice-Presidente: Vilsomar Paixão do Amaral Villano

2º Vice-Presidente: Fabiana Alcântara Brito

1º Secretário: Bruno Silva Campos

2º Secretário: Odeemes Braz dos Santos

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. , em 16/11/2022

PRESIDENTE

Aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

28/11/2022

Presidente

A ordem do dia desta sessão

28/11/2022

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

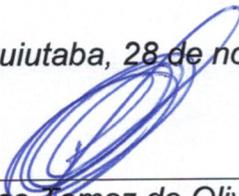
Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/05/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera os arts. 16 e 18, da Resolução n° 583, de 1° de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de novembro de 2022.



Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Relator: Odeemes Braz dos Santos



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R Nº 145/2022

Trata-se de parecer jurídico consultivo acerca do PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/04/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera os arts. 16 e 18, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

Cabe apontar, que a proposta encontra amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, arts. 223-224, no qual consta que compete privativamente a Câmara a reforma do seu Regimento, por meio da mesa diretora, ou pela maioria dos seus membros, nos seguintes termos:

“Art. 223 - O Regimento Interno pode ser reformado por meio de projeto de resolução de iniciativa:

I - da Mesa da Câmara;

II - da maioria dos membros da Câmara.

§ 1º - Publicado e distribuído em avulsos, o projeto fica sobre a mesa durante cinco dias úteis para receber emendas, findo o qual será emitido o parecer no prazo de dez dias úteis.

§ 2º - O projeto sujeita-se a turno único de discussão e votação.

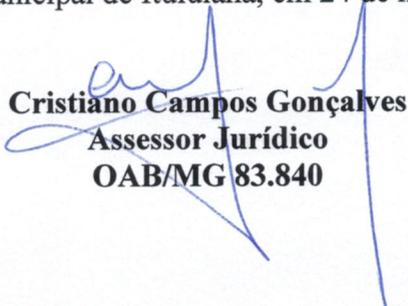
Art. 224 - A Mesa, ao fim de Legislatura, determinará a consolidação das modificações que tenham sido feitas no Regimento, para distribuição”.

O Projeto em questão passa por turno único de discussão e votação.

Isto posto, concluo que o presente projeto de Resolução está amparado pelo Regimento Interno da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de novembro de 2022.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840